



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 855/2018

Processo nº.: 4230/2019;

Origem: Memorando nº 102/2018 - DOM;

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2017, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CRAS JURUNAS, no período de 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2019 a 28/09/2020, sem aplicação do reajuste ao valor do contrato, conforme Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 92.817/19-PMB;

Locador: ADENIR DOS SANTOS COSTA FILHO;

Valor mensal: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

Elemento de despesa: 33903600 – **Fonte:** 1311020200 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação do prazo de vigência, no período de 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2019 a 28/09/2020, do Contrato Administrativo nº 023/2017, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CRAS JURUNAS, sem aplicação do reajuste ao valor ao contrato, conforme de Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 92.817/19-PMB, conforme o Memorando nº 102/2019-DOM, constante às fls. 02;

2 – Consta às fls. 03 a manifestação do locador concordando com a prorrogação do contrato em comento;

3 – Consta às fls. 04/05 o Temo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o proprietário do imóvel, onde ficou ajustada a manutenção do valor da locação em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no período de 29/09/2019 a 28/09/2020, sem aplicação de reajuste, em atendimento ao Decreto Municipal nº 92.817/19-PMB;

4 – Consta às fls. 16 a manifestação do fiscal do contrato favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

5 – As certidões negativas de débitos tributários constantes às fls. 07/11 estão vigentes e regulares;

6 – Consta às fls. 12 cópia da Portaria nº 1033/2017-FUNPAPA designando a fiscal do contrato;

7 – Consta às fls. 13/18 cópia do Contrato n 023/2017, bem como o seu 1º Termo Aditivo, com vigência até 28/09/2019;

8 – Consta às fls. 21/25 a Planilha apresentada pelo Setor de Engenharia do DOM/FUNPAPA, apresentando a síntese da pesquisa de mercado, com à informação, *in litteris*, de que “(...) é perceptível demonstrar a maior vantajosidade do imóvel objeto de contrato, tendo em vista que o mesmo apresenta menor valor de acordo com o critério supra”;

9 – Consta às fls. 26 a manifestação da Coordenadora do CRAS JURUNAS, favorável à permanência no imóvel em questão pelo período determinado;

10 – Constam às fls. 28/29 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

11 – Consta às fls. 30 o Extrato de Quotas liberadas – Exercício 2019, dentre elas consta o valor destinado ao 2º Termo Aditivo do contrato em comento

12 – Consta às fls. 31/33 o Parecer Jurídico nº 509/2019-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao deferimento do pleito.

Por último, considerando o equívoco na numeração dos autos a partir da fls. 24, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação para que providenciem a correta **numeração das folhas dos autos em ordem sequencial e devidamente rubricadas**.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, **sem prejuízo ao atendimento da recomendação *supra***, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 01 de agosto de 2019.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-105